

LEI Nº 763/ 2012.

**EMENTA:** altera o valor da menor remuneração paga aos servidores efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** O valor do menor salário base, a ser pago aos servidores municipais, sejam efetivos ou comissionados, assim como aos contratados por tempo determinado e por expediente integral, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, passa a ser de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), em conformidade ao fixado através do DECRETO Nº 7.655, de 23 de dezembro de 2011, do Poder Executivo Federal, que dispõe sobre o Salário Mínimo Nacional vigente.

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no caput, o valor diário de salário mínimo corresponderá a R\$ 20,73 (vinte reais e setenta e três centavos) e o valor horário, a R\$2,83 (dois reais e oitenta e três centavos).

**Art.2º.** As disposições desta Lei aplicam-se, também aos proventos pagos aos inativos e pensionistas municipais.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento para o presente exercício, renovadas para os exercícios subseqüentes.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

**Art.5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Janeiro de 2012



**REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE**

**ATO DE SANÇÃO Nº 01/2012.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

- l) **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que altera o valor da menor remuneração paga aos servidores efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas. Tombada sob nº. 763, de 19 de janeiro de 2012 - Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2012.

**REGINALDO CRATEU CAVALCANTE**  
- Prefeito Municipal